Resolução estabelece cadastro de barragens e reservatórios em rios de Minas Qui, 22 de Janeiro de 2015 13:52

Qui, 22 de Janeiro de 2015 13:52

reservatório seja maior ou igual três milhões de metros cúbicos. Também devem se cadastrar as estruturas cujo dano potencial associado seja médio ou alto em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, conforme definido na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) n° 143/2012.

Emerson Gomes Ascom Sisema